



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 410 de terça-feira, 24 de maio de 2022

Nº de páginas: 2

SUMÁRIO:

LEI Nº 243/2022 - ALTERA O PARÁGRAFO 12 DO ARTIGO 36 DA LEI 53/2014 DE 22 DE ABRIL DE 2014 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTATUTÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO.

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 243/2022
DE 20 DE MAIO DE 2022

“Altera o parágrafo 12 do artigo 36 da Lei 53/2014 de 22 de abril de 2014 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Estatutários do Poder Legislativo de Canindé de São Francisco - Sergipe, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e eu, o Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 12 do artigo 36 da Lei Municipal nº 53, de 22 de abril de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo 12. A autoridade competente para designar a comissão de trabalho prevista no § 12 deste artigo, fixará, no ato da designação, o valor adicional de 500 (quinhentas) UFM, S para presidente da comissão e de 325(trezentos e vinte e cinco) UFM, S para os demais membros”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 20 de maio de 2022.

WELDO MARIANO DE SOUZA

Prefeito

Praça Ananias Fernandes- SN –Fone (79) 3346-1241- CGC13.120.225/0001-23

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>